



DECRETO DE Nº. 024/2024, PARELHAS 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0-Estiagem), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VII, da Lei Federal n.º. 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil-PNPDEC;

CONSIDERANDO que a Zona Urbana e Rural do Município já se encontra afetadas com a escassez dos recursos hídricos utilizados na produção agrícola e pecuária, bem como, no consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município pelos Governos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO o desastre socioeconômico da população atingida pela seca, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

CONSIDERANDO os boletins pluviométricos apurados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no Decreto Estadual de n.º. 29.968, de 08 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do RN em 08/09/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência por Estiagem", no Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do desastre

classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte – (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

Parágrafo Único - A situação de emergência declarada no caput do art. 1º.:

- I - abrange toda a zona urbana e rural do Município;
- II - tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se persistirem as consequências.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Parelhas/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira

Prefeitura Municipal de Parelhas, 19 de fevereiro de 2024.

Tiago de Medeiros Almeida.
Prefeito do Município de Parelhas